



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 933

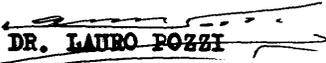
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O artigo 4º da Lei Municipal nº 775, de 22/12/1964 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º) - O pagamento de toda subvenção será feito pelo Poder Executivo em dinheiro ou em obras, de acordo com as instituições beneficiadas."

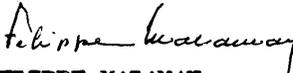
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.